DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 23
Portarias 45
Notificações 52

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI 4.557, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 33.000,00.**

Projeto de Lei nº 013/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 013/24**, sob o **Autógrafo nº 029/24**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente		05.500.0153	08.244.0005.1.047	33.000,00

Art. 2º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro o excesso de arrecadação de recursos federais das transferências voluntárias do Programa SIGTV.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de janeiro de 2024.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.575 DE 26 DE MARÇO DE 2024

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – José Francisco de Assis"

Autoria: Vereadora Márcia Maria Bento
Autógrafo de Lei nº 052/24

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"José Francisco de Assis"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 26 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.576 DE 04 DE ABRIL DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a proceder com doação de áreas no Distrito Industrial Alfredo Marin Bertoni e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 034/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 035/24**, sob o **Autógrafo nº 063/24**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 2.286 de 20 de outubro de 2003, fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a doação a título gratuito dos seguintes lotes:

I - Lotes 11, 12 e 13 da quadra "C" no Distrito Industrial Alfredo Marin Bertoni à empresa **GALLON & GALLON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –** inscrita no CNPJ sob nº 29.447.354/0001-60;

II – Lotes 09 e 10 da quadra "G" no Distrito Industrial Alfredo Marin Bertoni à empresa **M.C. TINTAS E PEÇAS AUTOMOTIVAS** – inscrita no CNPJ sob nº 15.641.082/0001-20;

III Lotes 03 e 04 da quadra "B" no Distrito Industrial Alfredo Marin Bertoni à empresa **CRATH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº 11.475.339/0001-60;

IV – Lote 07 da quadra "G" no Distrito Industrial Alfredo Marin Bertoni à empresa **GI ARTEFATOS DE CIMENTO E COMÉRCIO LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº 16.528.763/0001-40;

V – Lote 08 da quadra "G" no Distrito Industrial Alfredo Marin Bertoni à empresa **GERSON MACIEL ROBERTO – ME** – inscrita no CNPJ sob nº 06.063.339/0001-13.

Art. 2º. As empresas donatárias ficarão isentas do pagamento dos tributos municipais pelo período de 10 (dez) anos, a partir do momento do registro da escritura de doação no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º. No caso de inobservância e não cumprimento de quaisquer das disposições contidas na Lei 2.286 de 20 de outubro de 2003, tornar-se-á nula de pleno direto, independentemente de interpelação judicial, a escritura de doação, e, assegurado ao município, o direito à retrocessão imediata da área doada, sem qualquer indenização à empresa donatária.

Parágrafo único. O Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal - CODEM poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do cumprimento das obrigações contidas no processo de concessão, sobretudo, o exigido na lei 2.286/03

Art. 4º. O artigo anterior deverá constar expressamente na escritura de doação e posteriormente também deverá ser averbada na matrícula do imóvel.

Art. 5º. As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, suplementadas se necessário for.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 04 de abril de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 4.578, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 3.000,00.**

Projeto de Lei nº 037/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 037/24,** sob o **Autógrafo nº 065/24,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente		05.500.0081	08.244.0005.2.511	3.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações patronais – Intra orçamentárias	276	05.500.0081	08.244.0005.2.511	3.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 20 de março de 2024.

Pitangueiras, 04 de abril de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.579, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 40.000,00.**

Projeto de Lei nº 038/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 038/24,** sob o **Autógrafo nº 066/24,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	259	01.510.0000	08.244.0005.2.517	40.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	264	01.510.0000	08.244.0005.2.518	20.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 –	280	01.500.0037	08.244.0005.2.509	20.000,00

Subvenções sociais				

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 08 de março de 2024.

Pitangueiras, 04 de abril de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.580, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 134.300,00.**

Projeto de Lei nº 039/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 039/24**, sob o **Autógrafo nº 067/24**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 134.300,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	68	01.110.0000	04.122.0004.2.401	2.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	175	01.110.0000	27.812.0010.2.703	2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	177	01.110.0000	27.812.0010.2.703	3.300,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	178	01.110.0000	27.812.0010.2.703	15.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	180	01.110.0000	27.812.0010.2.703	2.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	206	01.310.0000	10.301.0003.2.301	15.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	206	05.301.0001	10.301.0003.2.301	45.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material P	309	01.110.0000	04.122.0018.2.401	10.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	40.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	78	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(2.000,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	165	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(15.000,00)

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	181	01.110.0000	27.812.0010.2.703	(7.300,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	228	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(5.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	228	05.301.0001	10.301.0003.2.301	(5.000,00)
3.3.90.48.00 – Outros Auxilios Fin. A Pessoa Física	247	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(10.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	252	05.301.0001	10.301.0003.2.301	(40.000,00)

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	307	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(10.000,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	348	01.110.0000	15.451.0009.2.901	(10.000,00)

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	359	01.110.0000	18.541.0019.2.602	(30.000,00)

Art. 3° - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 20/03/2024.

Pitangueiras, 04 de abril de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.581 DE 04 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 4.100 de 15 de dezembro de 2021 – Regime de Previdência Complementar e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 040/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 040/24,** sob o **Autógrafo nº 068/24,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º e o *caput* do artigo 5º da Lei nº 4.100 de 15 de dezembro de 2021 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer e patrocinar planos de benefícios previdenciários por meio de entidade fechada de previdência complementar, instituída em conformidade com as disposições das Leis Complementares n. 108 e n. 109, ambas de 29 de maio de 2001.

§ 1º - O Município poderá optar por criar entidade específica ou se utilizar de entidade fechada de previdência complementar já existente, podendo para este fim celebrar convênio de adesão, a qual fica autorizada a fazê-lo observada a viabilidade atuarial e econômico-financeira"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pitangueiras, 04 de abril de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.582 DE 04 DE ABRIL DE 2024

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Amadeu Davanço"

Autoria: Vereador Paulo Altair Lago
Autógrafo de Lei nº 057/24

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Amadeu Davanço"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 04 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.583 DE 04 DE ABRIL DE 2024

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Antonio Trindade Filho"

Autoria: Vereador Gerson Maciel Roberto
Autógrafo de Lei nº 059/24

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Antonio Trindade Filho"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 04 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.584 DE 04 DE ABRIL DE 2024

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Augusto Calil"

Autoria: Vereador Paulo Altair Lago
Autógrafo de Lei nº 058/24

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Augusto Calil"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 04 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.585 DE 04 DE ABRIL DE 2024

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Matheus Calil da Silva"

Autoria: Vereador Paulo Altair Lago
Autógrafo de Lei nº 061/24

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Matheus Calil da Silva"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 04 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.586 DE 04 DE ABRIL DE 2024

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Ruth Salerno Locci"

Autoria: Vereador Paulo Altair Lago
Autógrafo de Lei nº 069/24

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Ruth Salerno Locci"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 04 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.587 DE 04 DE ABRIL DE 2024

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Marcos Braz Locci"

Autoria: Vereador Paulo Altair Lago
Autógrafo de Lei nº 070/24

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Marcos Braz Locci"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 04 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.588 DE 04 DE ABRIL DE 2024

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Zeca Canela (José Martins da Silva Júnior)"

Autoria: Vereador Rolmes Aparecido Marim
Autógrafo de Lei nº 071/24

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Zeca Canela (José Martins da Silva Júnior)** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 04 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.589 DE 04 DE ABRIL DE 2024

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Rodrigo Tárrega Martins"

Autoria: Vereador Rolmes Aparecido Marim
Autógrafo de Lei nº 072/24

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Rodrigo Tárrega Martins** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 04 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 5.063 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 808.000,00.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	73	01.110.0000	04.122.0004.2.401	11.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	178	01.110.0000	27.812.0010.2.703	6.300,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	206	01.310.0000	10.301.0003.2.301	50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	228	01.310.0000	10.301.0003.2.301	400.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	228	05.301.0001	10.301.0003.2.301	300.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	258	01.510.0000	08.244.0005.2.518	5.000,00

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	284	05.500.0081	08.244.0005.2.511	3.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	369	01.110.0000	17.512.0015.2.609	32.700,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	68	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(11.000,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	175	01.110.0000	27.812.0010.2.703	(2.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	177	01.110.0000	27.812.0010.2.703	(3.000,00)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	180	01.110.0000	27.812.0010.2.703	(1.300,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	217	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(50.000,00)
3.3.90.34.00 – Outras	223	01.310.000	10.301.0003.2.301	(400.000,00)

Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização		0		
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização	223	05.301.000 1	10.301.0003.2.301	(300.000,00)

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	264	01.510.000 0	08.244.0005.2.518	(5.000,00)

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	294	05.500.008 1	08.244.0005.2.511	(3.000,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	370	01.110.000 0	17.512.0016.2.608	(32.700,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 06 de março de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 5.064, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 863.541,03.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 863.541,03 (oitocentos e sessenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais e três centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	74	01.110.0000	04.131.0004.2.100	65.600,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	119	01.220.0000	12.361.0002.2.100	39.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	182	05.370.0195	10.301.0003.2.301	57.770,57
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	227	01.310.0000	10.301.0003.2.100	45.200,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços	236	05.370.0195	10.302.0003.2.318	350.645,46

de Terceiros – Pessoa Jurídica				
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	252	05.800.0228	10.301.0003.2.301	205.325,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material P	338	01.110.0000	06.182.0017.2.802	100.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	68	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(10.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	69	01.110.0000	04.131.0004.2.100	(5.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	71	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(4.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	72	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(10.000,00)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	76	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(16.600,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	78	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(20.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

Despesa			Funcional	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	120	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(39.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	206	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(5.200,00)
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	217	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(20.000,00)
3.3.90.48.00 – Outros Auxilios Fin. A Pessoa Física	247	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(20.000,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	329	01.110.0000	06.182.0008.1.049	(10.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	323	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(20.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	327	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(30.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	330	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(30.000,00)

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	334	01.110.0000	06.182.0017.2.802	(10.000,00)

Art. 3° - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2024, proveniente do crédito recebido através do Fundo Nacional de Saúde, na data de 12/03/2024, no valor de R$ 205.325,00 (duzentos e cinco mil trezentos e vinte cinco reais) para aplicar em ações de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde, em investimentos na aquisição de equipamentos, conforme Proposta de nº 13758276000123018 cadastrada no Ministério da Saúde.

- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais no exercício de 2024, no valor de R$ 371.287,30 (trezentos e setenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), referente à assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais, no valor de R$ 37.128,73 (trinta e sete mil cento e vinte oito reais e setenta e três centavos), creditados em 01/03/2024, através da Portaria GM/MS nº 3.206, de 23 de fevereiro de 2024, publicada pelo Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de fevereiro de 2024 relativos à assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 06/03/2024.

Pitangueiras, 26 de março de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.065, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 26.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros-pessoa jurídica	264	01.510.0000	08.244.0005.2.518	21.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	266	01.510.0000	08.244.0005.1.047	5.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras instalações	412	01.510.0000	08.244.0005.2.518	26.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 08 de março de 2024.

Pitangueiras, 26 de março de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 5.066, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 15.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	270	01.510.000	08.244.0005.2.505	3.000,00

02.11.00 – FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	415	05.500.0081	08.244.0005.2.101	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	415	05.500.0021	08.244.0005.2.101	3.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	286	05.500.0081	08.244.0005.2.101	3.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	286	05.500.0021	08.244.0005.2.101	3.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	267	01.510.000	08.244.0005.2.505	3.000,00

02.11.00 – FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	290	05.500.0081	08.244.0005.2.511	6.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	290	05.500.0081	08.244.0005.2.511	6.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 08 de março de 2024.

Pitangueiras, 26 de março de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.068, DE 01 DE ABRIL DE 2024

"Estabelece normas gerais para atualização cadastral, denominado censo previdenciário dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Pitangueiras – PITANPREV, e dá outras providências".

O Senhor **Marcos Aurélio Soriano**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de constante atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras-PITANPREV, bem como das demais informações necessárias para a administração pública;

Considerando a necessidade de cumprir determinação da legislação previdenciária, visando a criação de um banco de dados atualizado constantemente e consistente;

Considerando também a necessidade de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, e que as informações obtidas dos segurados irão formar a base cadastral, que será utilizada nas reavaliações atuariais anuais.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ficam convocados todos os Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, Ativos, Inativos e Pensionistas, segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras - PITANPREV, para realização do Censo Previdenciário, que tem por objetivo atualizar os dados cadastrais, funcionais e previdenciários, que propiciarão melhorias nas reavaliações atuariais do PITANPREV.

Artigo 2º. O Censo previdenciário é obrigatório para todos os servidores Públicos Municipais ativos, detentores de cargos de provimento efetivo, da Administração Direta, autárquica e fundacional, dos Inativos e Pensionistas.

Artigo 3º. Caberá a cada Secretaria do Município, a indicação de dois servidores, os quais participarão de um treinamento, para que, caso necessário orientem os demais funcionários da pasta a efetuar o acesso e auxilio ao recadastramento.

Artigo 4º. Fica delegada competência ao PITANPREV, estabelecer os procedimentos operacionais necessários à efetivação do Censo Previdenciário, respeitadas as normas legais em vigor.

Artigo 5º. O Censo será efetuado de forma on-line, no site do PITANPREV, no endereço www.pitanprev.sp.gov.br , sendo que posteriormente os servidores serão informados através de cartazes, comunicados nas redes sociais, etc.

Artigo 6º. É dever permanente dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas segurados do Regime Próprio de Previdência Social, manterem seus dados atualizados, devendo efetuar comunicação com maior brevidade possível, sempre que os dados de seus cadastros forem alterados, mesmo após o encerramento do Censo Previdenciário, especialmente no que se refere às informações necessárias à administração do RPPS, bem como prestação das informações necessárias à Administração Pública para subsidiar a implementação e execução da política municipal de gestão de pessoas, além de embasarem a atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais efetivos e ativos.

Artigo 7º. Os servidores ativos, inativos e pensionistas terão o prazo de 120 dias após a publicação desse Decreto, para efetuarem sua primeira atualização cadastral.

Artigo 8º. Fica estabelecida a obrigatoriedade para todos os servidores vinculados ao pitanprev, que, havendo alguma alteração em seus dados cadastrais, efetuem a atualização através do site www.pitanprev.sp.gov.br, em local especifico para prestarem as informações, ou procurem pessoalmente o setor de recursos humanos da prefeitura, ou a sede do pitanprev.

Artigo 9º. O Servidor que não fizer a atualização cadastral no prazo descrito no artigo anterior, respeitado o devido processo legal e as garantias de ampla defesa e do contraditório, poderão sofrer as sanções previstas em Lei.

Artigo 10º. O Servidor que omitir ou prestar informações incorretas, para efeito deste Decreto, ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa.

Artigo 11. Os Órgãos da Administração Pública integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão participar no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, disponibilizando, por intermédio dos respectivos setores de recursos humanos, de todas as informações para a execução deste Decreto, colaborando na orientação dos servidores de seus órgãos, atendendo no que lhes couber.

Artigo 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras,01 de abril de 2024.

Marcos Aurelio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 5.069, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 3.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente		05.500.0081	08.244.0005.2.511	3.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações patronais – Intra orçamentárias	276	05.500.0081	08.244.0005.2.511	3.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 20 de março de 2024.

Pitangueiras, 04 de abril de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 5.070, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 40.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	259	01.510.0000	08.244.0005.2.517	40.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	264	01.510.0000	08.244.0005.2.518	20.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	280	01.500.0037	08.244.0005.2.509	20.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 08 de março de 2024.

Pitangueiras, 04 de abril de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.071, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobrea abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 134.300,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 134.300,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	68	01.110.0000	04.122.0004.2.401	2.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	175	01.110.0000	27.812.0010.2.703	2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	177	01.110.0000	27.812.0010.2.703	3.300,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	178	01.110.0000	27.812.0010.2.703	15.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	180	01.110.0000	27.812.0010.2.703	2.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de	206	01.310.0000	10.301.0003.2.301	15.000,00

Consumo				
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	206	05.301.0001	10.301.0003.2.301	45.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material P	309	01.110.0000	04.122.0018.2.401	10.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	40.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	78	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(2.000,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	165	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(15.000,00)

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e	181	01.110.0000	27.812.0010.2.703	(7.300,00)

Material Permanente				

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	228	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(5.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	228	05.301.0001	10.301.0003.2.301	(5.000,00)
3.3.90.48.00 – Outros Auxilios Fin. A Pessoa Física	247	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(10.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	252	05.301.0001	10.301.0003.2.301	(40.000,00)

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	307	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(10.000,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	348	01.110.0000	15.451.0009.2.901	(10.000,00)

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	359	01.110.0000	18.541.0019.2.602	(30.000,00)

Art. 3° - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 20/03/2024.

Pitangueiras, 04 de abril de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.072 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a transferência de veículo entre as Secretarias Municipais que especifica".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido o veículo abaixo descrito entre as respectivas Secretarias:

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
Pas/Ônibus	VW	FRD-8780	Diesel	2014	34433

Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento das secretarias beneficiadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 04 de abril de 2024.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 5.073 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a transferência de veículo entre as Secretarias Municipais que especifica".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido o veículo abaixo descrito entre as respectivas Secretarias:

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Educação
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Saúde

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
Pas/Micro Ônibus	Iveco/Cityclass 70C16	EHE-5765	Diesel	2014	32565

Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento das secretarias beneficiadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 04 de abril de 2024.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 113 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 085, de 12 de março de 2024, que dispõe sobre a designação do Servidor Público Sr. Robson Mateus Borges da Silva, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando determinação para interrupção das férias, por interesse público, do Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, Sr. Sandro Moreti Lima, a partir desta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Na Portaria nº 085 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre a designação do Servidor Público Sr. **Robson Mateus Borges da Silva**, portador do RG nº 41.032.104-7, para ocupar o Cargo de **Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**, **em caráter de substituição** ao titular Sr. Sandro Moreti Lima, em gozo de Férias, fica estabelecido que o período de substituição seja de **18 a 31 de março de 2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 085, de 12 de março de 2024.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 28 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 114, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de ocorrência de possíveis infrações administrativas".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

O conteúdo anexado nos autos do processo n. 2622/2024 consta o pedido de abertura de sindicância para apuração de dano ao patrimônio do Ônibus Maxibuz Placa DMN-6472 pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social pelo qual foi constatado que a correia do veículo foi cortado com uma faca.

Os fatos são graves e necessitam de apuração para elucidar a autoria do evento bem como as circunstâncias que se deram.

A necessidade da perquirição para elucidar os fatos constantes do processo n. 2622/2024 é imperiosa e necessária a fim de se apurar os fatos e responsabilidade das infrações bem como a conduta dos servidores.

Assim, conforme o disposto no artigo 184 e seguintes da Lei Municipal n. 1.904 de 10 de dezembro de 1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar sindicância com vistas à melhor apuração dos fatos tratados no processo supramencionado.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da Comissão de Sindicância composta por três membros, os servidores municipais: **Sr. Anselmo Duartte Dourado Ramos, Sr. Victor Luchiari, Sra. Marcela Rossato da Silva,** e ainda, a **Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani,** como membro suplente.

Parágrafo único. Fica determinado aos membros da Comissão de Sindicância, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde a Sindicância ora instaurada.

Artigo 3º. Determinar a autuação desta Portaria acompanhada dos documentos acostados ao processo n. 2622/2024 e o registro da Sindicância ora instaurada.

Artigo 4º. A Sindicância ora instaurada será processada pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente, o Sr. **Anselmo Duartte Dourado Ramos**; o Sr. **Victor Luchiari**, como relator; a **Sra. Marcela Rossato da Silva**, como membro; e ainda, como suplente, a **Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do procedimento, como realização de provas e outras.

Parágrafo único. O relator, após a instrução, deverá apresentar seu parecer em relatório escrito, no prazo de 10 dias a contar do término da instrução. Nos dez dias seguintes, o Chefe do Executivo municipal decidirá o caso, devendo sua decisão ser respaldada na Legislação pertinente que cuida da Sindicância.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, aos 04 de abril de 2.024.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 115 DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

"Dispõe sobre a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n. 244, de 11 de Maio de 2.023, com a finalidade de apuração de ocorrência de possíveis infrações administrativas".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo;

Considerando a entrega do relatório final de fls. 252/267 pela Comissão Sindicante nomeada pela Portaria n. 244/2.023;

Considerando o disposto no art. 187 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 1.904/1997;

R E S O L V E:

Artigo 1º. ACOLHER, integralmente, o relatório final elaborado pela Comissão Sindicante, conforme decisão fundamentada nas fls. 269.

Artigo 2º. Com fundamento no artigo 187, inciso II, **instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face das servidoras públicas municipais, **ADRIANA GALLO e FÁTIMA DE LOURDES TRINDADE KENMOCHI**, com a estrita observância do mais amplo contraditório e ampla defesa, com a finalidade de apurar a ocorrência de eventual infração disciplinar na condução dos trabalhos do censo escolar do ano de 2022 da Escola Municipal Lucimara Cristina Villela Teixeira Menin.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, aos 04 de abril de 2.024.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 116, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político do cargo de Secretário Municipal de Governo e Planejamento e dá outras providências".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, com fundamento no artigo 42, item I da Lei Municipal nº 1.904/97, o agente político, Sr. **Robson Mateus Borges da Silva**, portador do RG nº 41.032.104-7 SSP/SP, do cargo de **Secretário Municipal de Governo e Planejamento**, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 117, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político do cargo de Cultura Esporte e Turismo e dá outras providências".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, com fundamento no artigo 42, item I da Lei Municipal nº 1.904/97, o agente político, Sr. **Caio Henrique Martins**, portador do RG nº 32.089.688-2 SSP/SP, do cargo de **Secretário Municipal de Cultura Esporte e Turismo**, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 118, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político no cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo"

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a partir de 08 de abril de 2014, o **Sr. Filipe Rodrigues Lombardi Franco**, portador do RG nº 41.909.418-0, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo**, agente político, classificado na referência V da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Notificações

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 011/2024

Pitangueiras/SP, 05 de Abril de 2024.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
28/03/2024	**União**	**ICMS/EXP**	**14.074,96**
28/03/2024	**Minist Da Educação**	**FUNDEB**	**91.546,73**
28/03/2024	**União**	**Fdo Especial do petroleo**	**28.189,69**
28/03/2024	**União**	**Fdo. De Part. Do Munícipio**	**1.153.807,98**
28/03/2024	**União**	**I.T.R.**	**266,55**
01/04/2024	**Minist. Da Saúde**	**Fdo A Fdo Saúde**	**12.566,21**
01/04/2024	**Minist. Da Saúde**	**Piso Enfermagem**	**37.128,73**
02/04/2024	**Minist Da Educação**	**FUNDEB**	**298.861,82**
03/04/2024	**Minist. Da Saúde**	**F.N.S. Custeio**	**42.403,70**
03/04/2024	**Fdo Nac. A Social**	**Criança Feliz**	**8.022,00**
04/04/2024	**União**	**PNAE**	**92.367,40**
04/04/2024	**Minist. Da Saúde**	**F.N.S. Custeio**	**28.494,70**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**